



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CNPJ 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI N.º 46/2020

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.”**

Vandil Baptista Casemiro, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio através de Subvenção social à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ N° 59.997.270/0001-61, com sede na rua Raul Silva, nº. 1863, CEP 15.090-035, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais, pelo período de janeiro a dezembro de 2021, destinado à referida entidade tendo como objeto o atendimento de menores e pessoas excepcionais para esse fim, inscritas através da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 21 de Outubro de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças